



10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. e

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços. e

10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.1.2.3 Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. Para cada solicitação de serviços/fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.2. Após a regular convocação por parte do Município de Primeiro de Maio, as adjudicatárias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela adjudicatária implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão nº. e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com exclusão de qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. Prefeitura de Primeiro de Maio – PR, em 15 de julho de 2020.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita
NEW COMPANY EIRELI - Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112020

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio do Prefeito, Sr. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, casado, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Otto, nº 873, Centro, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2020, cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 14/07/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa R.T. ANTUNES E CIA LTDA, CNPJ nº 09.292.122/0001-73, vencedora do item constante na Cláusula VI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação do item relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 22-2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculado, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial Nº 22-2020

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 22-2020

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº. 22-2020

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Detergente enzimático líquido de uso institucional. 5 litros. Registro no M. S.	BELLA QUIMICA	Unid	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
25	Limpa pedra, com tensoativo aniônico, mistura ácida para remoção de sujeira, lodo, limo, ferrugem e incrustações, com indicação de responsavel técnico e registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros	BELLA QUIMICA	Unid	270	R\$ 17,70	R\$ 4.779,00
29	Pano de Limpeza	LONDRITATEX	Unid	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
34	Toalha de banho, tecido felpudo, 100% algodão, felpuda, cor branca. Tamanho mínimo de 70x140 cm	LONDRITATEX	Unid	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00

Valor Total do Lote: R\$ 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio sob a responsabilidade do seguinte servidor: NOME: Solange Ap. Martins Rolim CPF: 074.118.919-40

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva Ordem de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, após a manifestação favorável do Departamento solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição a percepção do valor faturado.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedoros.

9.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - Da Cumulação de Sanções

9.3.1 - A sanção de descumprimento do Cadastro de Fornecedoros da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

9.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

9.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5 - Da Extensão das Penalidades

9.5.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da ata;

e) comportar-se de modo indolente ou cometer fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. e

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços. e

10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.1.2.3 Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. Para cada solicitação de serviços/fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.2. Após a regular convocação por parte do Município de Primeiro de Maio, as adjudicatárias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela adjudicatária implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão nº. e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com exclusão de qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. Prefeitura de Primeiro de Maio – PR, em 15 de julho de 2020.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita
R.T. ANTUNES E CIA LTDA-ME - Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

OBJETO: Contratação de Internet com link dedicado em fibra óptica.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 26/2020

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.

FISCAL DO CONTRATO: João Vitor Teixeira.

Publique-se. Primeiro de Maio, 16 de julho de 2020.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua onze, 674, inscrito no CNPJ nº 76.245.059/0001-01, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro.

CONTRATADA: ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, com sede à Rua Prof. Giampiero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, neste ato representado pelo Sr. RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, portador do CPF nº 115.528.968-46.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e o Contrato nº 02/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública ao Município de Primeiro de Maio, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2019, referente ao Pregão Presencial nº 90/2018, pelo presente instrumento vêm aditar o contrato original no valor de R\$ 19.400,00, acrescentando o seguinte módulo conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Nota fiscal eletrônica/ISSQN	Mensal	08	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
02	Implantação	Unid.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Primeiro de Maio/PR, 16 de julho de 2020.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita
ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL RESUMIDO - RETIFICAÇÃO I

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que foi RETIFICADO a licitação, na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de relógio ponto digital com sistema biométrico, senha e cartões de proximidade, devidamente instalados e configurados, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 12.199,21 (doze mil, cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos).** Fica retificado o anexo I. O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos, por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 03 de agosto de 2020 até às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, em 16 de julho de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A Prefeitura do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:

FORNECEDOR: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.387.337/0001-90

Valor Total do Fornecedor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

LOTE 1 - Exclusivo para ME e EPP

Valor Total do Lote: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cesta básica	NEW COMPANY	Unid	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
CONTENDO:						
01	Arroz: Agulhinha classe longo fino, tipo 1, embalagem de 5 kg.	Denardi	Unid.	2	16,91	33,82
02	Feijão: tipo 1 cariquinho, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparentes de 1 kg.	Coradinho	Unid.	2	7,34	14,68
03	Ápúcar branco tipo cristal, embalagem de 5 kg.	Doce Sugar	Unid.	1	11,47	11,47
04	Café: Torrado e moído, almofada, 500 mg.	Cereja	Unid.	2	5,43	10,86
05	Fubá de milho amarelo. Embalagem com 1 kg.	Nutrinovo	Unid.	1	1,90	1,90
06	Achocolatado 400 gr.	La Rend	Unid.	1	2,23	2,23
07	Óleo de Soja tipo 1, refinado, embalagem de 900 ml.	Cocamar	Unid.	1	4,43	4,43
08	Sal Refinado 1 kg.	Pop	Unid.	1	1,21	1,21
09	Leite em pó: Embalagem de 400 mg.	Merilu	Unid.	1	4,83	4,83
10	Farinha de Trigo pacote com 1 kg de peso líquido	Vitoriosa	Unid.	1	2,69	2,69
11	Extrato de Tomate 350 mg.	Xavante	Unid.	2	2,00	4,00
12	Biscoito água e sal: embalagem de 400 mg.	Racine	Unid.	1	3,02	3,02
13	Bolacha doce tipo "maísen", embalagem 400 mg.	Racine	Unid.	1	3,02	3,02
14	Sardinha em conserva em óleo comestível. Embalagem contendo 250 mg.	Palmeira	Unid.	2	6,41	12,82
15	Macarrão espaguete: macarrão de sémola com ovos tipo	D'mille	Unid.	1	2,37	2,37

	espaguete embalagem 500 mg.					
16	Macarrão de sémola com ovos tipo parafuso. Embalagem de 500 mg.	D'mille	Unid.	1	2,37	2,37
17	Sabão em barras, pacote c/ 05 unidades de 200 g cada, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.	Barra Nova	Unid.	1	4,60	4,60
18	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagem 500 g.	Simbel	Unid.	1	1,35	1,35
19	Sabão em pó biodegradável, composição: tenso ativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição MS/AN/visa, embalagem de 1 kg.	Brise	Unid.	1	3,62	3,62
20	Creme dental com fluor ativo, embalagem 90 g.	Freedent	Unid.	1	1,25	1,25
21	Sabonete aspecto físico sólido. Embalagem 90 g.	Soft	Unid.	2	0,93	1,86
22	Papel higiênico cor: branca, pacote com 04 unidades de 30 m cada.	Alecrim	Unid.	1	1,63	1,63

LOTE 2 – Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cesta básica	NEW COMPANY	Unid	900	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
CONTENDO:						
01	Arroz tipo 1, classe longo, subgrupo polido, embalagem 5 kg.	Denardi	Unid.	2	16,91	33,82
02	Feijão: tipo 1 cariquinho, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparentes de 1 kg.	Coradinho	Unid.	2	7,34	14,68
03	Ápúcar branco tipo cristal, embalagem de 5 kg.	Doce Sugar	Unid.	1	11,47	11,47
04	Café: Torrado e moído, almofada, 500 mg.	Cereja	Unid.	2	5,43	10,86
05	Fubá de milho amarelo. Embalagem com 1 kg.	Nutrinovo	Unid.	1	1,90	1,90
06	Achocolatado 400 gr.	La Rend	Unid.	1	2,23	2,23
07	Óleo de Soja tipo 1, refinado, embalagem de 900 ml.	Cocamar	Unid.	1	4,40	4,40
08	Sal Refinado 1 kg.	Pop	Unid.	1	1,21	1,21
09	Leite em pó: Embalagem de 400 mg.	Merilu	Unid.	1	4,83	4,83
10	Farinha de Trigo pacote com 1 kg de peso líquido	Vitoriosa	Unid.	1	2,69	2,69
11	Extrato de Tomate 350 mg.	Xavante	Unid.	2	2,00	4,00
12	Biscoito água e sal: embalagem de 400 mg.	Racine	Unid.	1	3,02	3,02
13	Bolacha doce tipo "maísen", embalagem 400 mg.	Racine	Unid.	1	3,02	3,02
14	Sardinha em conserva em óleo comestível. Embalagem contendo 250 mg.	Palmeira	Unid.	2	6,41	6,41
15	Macarrão espaguete: macarrão de sémola com ovos tipo espaguete embalagem 500 mg.	D'mille	Unid.	1	2,37	2,37
16	Macarrão de sémola com ovos tipo parafuso. Embalagem de 500 mg.	D'mille	Unid.	1	2,37	2,37
17	Sabão em barras, pacote c/ 05 unidades de 200 g cada, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.	Barra Nova	Unid.	1	4,60	4,60
18	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagem 500 g.	Simbel	Unid.	1	1,35	1,35
19	Sabão em pó biodegradável, composição: tenso ativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição MS/AN/visa, embalagem de 1 kg.	Brise	Unid.	1	3,62	3,62
20	Creme dental com fluor ativo, embalagem 90 g.	Freedent	Unid.	1	1,25	1,25
21	Sabonete aspecto físico sólido. Embalagem 90 g.	Soft	Unid.	2	0,93	1,86
22	Papel higiênico cor: branca, pacote com 04 unidades de 30 m cada.	Alecrim	Unid.	1	1,63	1,63

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Primeiro de Maio, 09 de julho de 2020

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE EDITAL n. 19/2020 PROCESSO SELETIVO SUPER SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2020 –

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul-Pr, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n. 2796/2020, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no período de 17 a 21 de julho de 2020, para Contratação Temporária, de profissionais de saúde: Enfermeiro e Técnicos de Enfermagem, para atuarem nos estabelecimentos de saúde de Alvorada do Sul, para o contingenciamento e enfrentamento do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), sujeitos ao Regime Especial de Trabalho, conforme Quadro de Vagas a seguir,

Emprego público	Função	Carga horária	n. de vagas	Cadastro Reserva	Requisitos específicos	Remuneração
Enfermeiro	Enfermeiro	40h/s	01	03	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional	R\$ 2.362,10
Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	40h/s	--	07	Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional	R\$1.534,40

* com adicional de insalubridade 20%

O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br> e informações no email: concursos@alvoradadosul.pr.gov.br